



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0166/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Emerson Stein, que “institui o Programa Estadual Censo de Inclusão das Pessoas com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus Familiares no Estado de Santa Catarina”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

A Instituição do Programa Estadual Censo de Inclusão das Pessoas com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seu familiares, se dá pela necessidade de se promover políticas públicas eficazes e direcionadas para essa parcela da população vulnerável.

O objetivo da criação do referido programa, permitirá a identificação dessas pessoas e de suas necessidades específicas, possibilitando a elaboração de estratégias e ações mais eficazes para garantir ainda mais a sua inclusão social, acesso a serviços de saúde, educação, assistência social, entre outros.

Neste contexto, já existe a legislação referente ao programa alguns Municípios Catarinenses, que logo será aplicada conforme regulamentação.

O Censo possibilitará o mapeamento no Estado, que terá uma dimensão real desta população, contribuindo para a elaboração de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para atender a demanda.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **(i) Procuradoria Geral do**



Estado (PGE) (ii) Secretaria de Estado da Educação, (iii) Secretaria de Estado da Saúde e (iv) Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator